

ANDRÉ RICARDO BOTASSO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO 0052819-31.2025.8.13.0702 e PRAZO
90 DIAS

e Dr. MÁRCIO JOSÉ TRICOTTI MMº. Juiz de
Direito da Primeira Vara Criminal, Comarca de
Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da
Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem
ou dele tiverem notícias ou conhecimento,
especialmente o(a)(s) ré(u)(s) JONATHAN
GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, filho de
Valdeci Gonçalves dos Santos e Edna Aparecida
Gonçalves, nascido no dia 14/08/1992, atualmente
em lugar incerto e não sabido, nos autos processo
0052819-31.2025.8.13.0702 que lhe moveu a Justiça
Pública, CONDENADO(A) às penas de 10 (DEZ)
MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO em
REGIME INICIAL SEMIABERTO, além de 10
(DEZ) DIAS-MULTA, pelo cometimento do crime
descrito pelo, art. 155, § 4º, incisos I e II, c/c o art.
14, inciso II, ambos do Código Penal, em sentença
proferida em, 31 de julho de 2025.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra
encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido,
mandou passar o presente edital pelo qual intima da
sentença, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo
certo que o de apelação correrá após o término do
fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita
intimação por qualquer outra forma estabelecida no
Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de
Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 19 de
agosto de 2025.

MÁRCIO JOSÉ TRICOTTI

Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA DE
FAMÍLIA E SUCESSÕES DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - 4ª Vara de
Família e Sucessões.

EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA
GRATUITA. SAIBAM todos
quantos o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem, que por
este Juízo e Secretaria tramita o pedido de
interdição, autos nº 5022577-
43.2021.8.13.0702, no qual foi decretada a
interdição em caráter
definitivo de WAGNER FRANCO SEVERINO,
brasileiro, solteiro,

nascido aos 14/08/1976, filho de Vital Severino da
Silva e Nair de Fátima
Severino, natural de Ituiutaba-MG, portador da
Cédula de Identidade M-
7.352.370 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº
036.399.416-59,
residente na Rua Da Tapera, nº. 249, CS, Bairro
Morumbi, Uberlândia-
MG, CEP 38.407-372, nomeando-lhe curadora
NAIR DE FÁTIMA
SEVERINO, brasileira, viúva, nascida aos
14/08/1955, natural de
Ituiutaba-MG, filha de Marieta de Jesus, portadora
da Cédula de
Identidade n.º MG-7.194.228 PC/MG, inscrita no
CPF/MF sob o nº
431.533.486-34, Rua da Tapera, nº. 249, CS, Bairro
Morumbi,
Uberlândia-MG, CEP 38.407-372, tendo em vista
ser o mesmo portador
de doença de caráter permanente e irreversível, que
afeta profundamente
sua capacidade cognitiva, tornando-o incapaz de
reger sua pessoa e
eventuais bens. E para que chegue ao conhecimento
geral, expediu-se o
presente edital que será afixado e publicado na

forma da lei.

ADVOGADO(A): DR. CLEBERSON JABIS
CUNHA, OAB/MG Nº
166.937. DADO e passado nesta Comarca de
Uberlândia, 19 de agosto de
2025. Eu Stefania Novais Sinval Fernandes, gerente
de Secretaria, digitei
e subscrevo. Izabel Cristina de Freitas Prudêncio,
Juíza de Direito da 4ª
Vara de Família e de Sucessões.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG, TERCEIRA
VARA CRIMINAL. EDITAL DE
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PARA
INTERROGATÓRIO. PRAZO DO EDITAL 15
DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. PROCESSO
0042906-93.2023.8.13.0702. MM. Juiz de Direito
Dr. André Ricardo Botasso, na Terceira Vara
Criminal desta Comarca de Uberlândia, Estado de
Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a
todos que PAULO RICARDO DE OLIVEIRA
SILVA, brasileiro, solteiro, natural de
Uberlândia/MG, nascido em 10 de junho 2004,
portador do RG nº 19137555, inscrito no CPF sob o
nº 149.466.546-82, filho de Alessandra de Oliveira e
Thiago da Silva Ribeiro, atualmente
encontrando-o(s) em lugar incerto e não sabido,
foi(ram) denunciado(a)(s) em virtude de que consta
nos autos do Inquérito Policial que no dia 18 de abril
de 2023, por volta de 17h27min, na esquina da Rua
Timbiras nº 801, Bairro Saraiva, nesta cidade e
comarca, o denunciado trazia consigo 45 (quarenta e
cinco) pedras de cocaína, na forma adulterada de
crack, com massa total de 7,87g (sete gramas e
oitenta e sete centigramas); para entrega por
qualquer forma a consumo de terceiros, sem
autorização ou em desacordo com determinação
legal ou regulamentar. Estando desta forma
incurso(s) nas sanções do(s) delito previsto no artigo
33, parágrafo 4º, Lei nº 11.343/06. E estando
designada a audiência de Instrução e Julgamento
para o dia 06/11/2025 às 14:15 horas, momento em
que será interrogado. Constando dos autos que
encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou
passar o presente Edital, que será fixado em lugar
público de costume, pelo qual, CITA- O e
INTIMA-O para, nos termos das determinações
contidas na Lei 11.343/2006, comparecer na
Audiência designada. DADO e PASSADO nesta
cidade de Uberlândia, Fórum Palácio da Justiça
Rondon Pacheco, sito na Av. Rondon Pacheco,
6130, Bairro Tibery, aos 19 de agosto de 2025. Eu,
(Cláudia dos Reis Domingues) Oficial Judiciário, o
digitei e subscrevi. ANDRÉ RICARDO BOTASSO.
Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG, TERCEIRA
VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO
PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO POR
ESCRITO. PRAZO 10 DIAS. JUSTIÇA
GRATUITA. PROCESSO Nº
0086481-54.2023.8.13.0702 O Dr. ANDRÉ
RICARDO BOTASSO MM. Juiz de Direito na
Terceira Vara Criminal desta Comarca de
Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da
Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente
Edital virem ou dele conhecimento tiverem,
especialmente o(a)(s) ré(u)(s)MAGAIVER
ANTONIO DA SILVA, filho de Marcia Helena da
Silva, nascido em 11 de dezembro de 1990,
atualmente encontrando-o(s) em lugar incerto e não
sabido, foi(ram) denunciado(a)(s) por constar que no
dia 09 de setembro de 2023, por volta de 08:37 hs,
na Rodovia MGC 455, bairro Nova Uberlândia,
nesta cidade, o denunciado conduzia veículo
automotor com capacidade psicomotora alterada em
razão da influência de álcool e sem carteira de
habilitação..Estando desta forma como incurso nas
sanções do(s) art. (s) 306, § 1º, inciso I e § 2º,
com referência a causa de aumento no artigo 298,
inciso III, todos da Lei 9.503/97. Constando dos
autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não
sabido, mandou passar o presente Edital, que será

fixado em lugar público de costume, pelo qual,
CITA-O para responder à acusação, por escrito, no
prazo de 10 dias, através de advogado, oportunidade
em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o
que interessa à sua defesa (oferecer documentos,
justificações, especificar provas e arrolar
testemunhas); tudo de acordo com a Lei
11719/2008. DADO e PASSADO nesta cidade de
Uberlândia, aos 19 de agosto de 2025. Eu, _____,
Oficial de Apoio Judicial III, o digitei e subscrevi.
ANDRÉ RICARDO BOTASSO Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG e 7ª VARA
CÍVEL e EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE
VINTE (20) DIAS e DE: LOCAR
EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
IMOBILIÁRIA EIRELI e ME CNPJ
766.170.686-53, que se encontra (m) em lugar
incerto e não sabido. O Dr. Paulo Fernando Naves
de Resende, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, FAZ
SABER a todos quantos o presente virem ou dele
conhecimento tiverem, que se acha em curso perante
este Juízo e Secretaria, os autos nº
5001792-31.2019.8.13.0702, da AÇÃO DE
EXECUÇÃO requerida por BANCO BRADESCO
S/A, em face de LOCAR EMPREENDIMENTOS E
ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA EIRELI-ME,
atualmente em local incerto e não sabido. A
exequente alega, em síntese, que: é credora do
Executado da importância de R\$ 34.750,32 (trinta e
quatro mil setecentos e cinquenta reais e trinta e
dois centavos) atualizados em janeiro e 2019, referente
ao contrato nº 010839358 firmado em 08/05/2017 a
ser pago em 36 parcelas de R\$1.630,54. Esgotados
os recursos suscitados para o recebimento da dívida e
sem nenhum resultado, propôs a exequente a
presente ação. Pelo MM. Juiz foi determinada a
expedição do presente. Assim, pelo presente, CITA
E CHAMA o(s) executado (s): LOCAR
EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
IMOBILIÁRIA EIRELI e ME CNPJ
766.170.686-53, qualificação acima, para os termos
da ação, bem como para em (03) dias, efetuar o
pagamento da dívida, sob pena de conversão do
arresto em penhora, independente de termo (art. 830,
§ 3º do CPC). Em sendo revel, ser-lhe-á nomeado
curador especial. Para que ninguém possa alegar
ignorância, expediu-se o presente. DADO E
PASSADO nesta cidade de Uberlândia-MG, aos 19
de agosto de 2025. Eu, _____ Oficial de Apoio,
o digitei e subscrevo. OAB/MG 91.811
PAULO FERNANDO NAVES DE RESENDE Juiz
de Direito

UNAÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNAÍ/MG -
Estado de Minas Gerais - EDITAL DE
INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS
INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL COM
PRAZO DE DEZ DIAS - RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE CAROLINA RIBEIRO DA SILVA
LTDA (CNPJ nº 59.297.718/0001-34) e
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA (CPF nº
099.365.276-07) - PROCESSO Nº
5002566-45.2025.8.13.0704. O Dr. Rafael Lopes
Lorenzoni, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da
Comarca de Unaí/MG, Estado de Minas Gerais, na
forma da lei etc. FAZ SABER a todos os
interessados quanto o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem que, foi apresentada pela
Administradora Judicial a RELAÇÃO DE
CREDORES abaixo nominados e que após a
publicação deste Edital os interessados terão o prazo
de 10 (dez) dias para apresentar impugnação contra
as relações de credores, apontando ausência de
qualquer crédito ou manifestando-se contra a
legitimidade, importância ou classificação de crédito
relacionado, nos termos do art. 8º da Lei
11.101/2005. Faz saber, por fim, que nos termos do
art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, os documentos que

fundamentaram a referida Relação de Credores e que não tiverem sido juntados aos autos do processo de Recuperação Judicial estarão à disposição dos interessados pela via eletrônica. O acesso será disponibilizado mediante solicitação do credor à Administradora Judicial, a ser feita por meio do e-mail

ajcarolinaribeiro@inocenciodepaulaadogados.com.br. **RELAÇÕES DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III):** AGROPAULISTA COM E REPRESENTAÇÃO PROD. AGROP. LTDA. - 01.103.004/0001-68 - R\$ 69.181,50; ALLIANZ SEGUROS S.A. - 61.573.796/0001-66 - R\$ 0,00; BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - 52.568.821/0001-23 - R\$ 0,00; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS - 92.682.038/0001-00 - R\$ 0,00; BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12 - R\$ 36.518,86; CENTRO-OESTE AGRONEGOCIO LTDA. - 28.336.180/0001-04 - R\$ 0,00; COOPERATIVA AGRICOLA DE UNAÍ LTDA. - 20.499.489/0001-03 - R\$ 18.300,00; INQUIMA LTDA. - 03.408.715/0001-76 - R\$ 57.540,00; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - 61.074.175/0001-38 - R\$ 4.900,00; MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA. - 03.341.345/0004-40 - R\$ 6.621,02; PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO S/A - 33.302.019/0001-85 - R\$ 10.612,28; PRODUTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A - 00.405.805/0023-20 - R\$ 38.108,01; PROTEC PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - 01.849.036/0016-93 - R\$ 1.429.263,10; SICOOB NOROESTE DE MINAS - 86.564.051/0001-61 - R\$ 0,00; SINOVA INOVAÇÕES AGRICOLAS S/A - 04.294.897/0093-82 - R\$ 284.943,37; TARUMA AGROCOMERCIAL LTDA - 03.734.155/0001-40 - R\$ 433.326,40; TCHE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - 03.633.516/0008-38 - R\$ 319.358,00; TERRA DO BRASIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 05.650.381/0003-30 - R\$ 755.299,99; - TOTAL CLASSE III: R\$ 3.463.972,53. **CRÉDITOS ME E EPP (CLASSE IV):** CENTRO-OESTE AGRONEGOCIO LTDA - 28.336.180/0001-04 - R\$ 4.140,00; ERASMO CARLOS CAMACAM AMORIM - 04.156.396/0001-11 - R\$ 30.000,00; - TOTAL CLASSE IV: R\$ 34.140,00. **TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 3.498.112,53.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, aos 19 de agosto de 2025. Eu, Samuel Juraci Gonçalves de Oliveira Bragança, Gerente de Secretaria, o subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, RAFAEL LOPES LORENZONI

COMARCA DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (vinte) dias. O Dr. Rafael Lopes Lorenzoni, Exmo. Juiz de Direito Titular na 2ª Vara Cível da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que por esta Secretaria tem em curso AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo 5007875-52.2022.8.13.0704 proposto por VALDETE ALVES DA ROCHA, brasileira, solteira, aux. serviços gerais, inscrita no RG sob o nº MG-11.104.716 e no CPF nº 038.580.266-89 em face de EMBAIXADOR INTERMEDIACÃO E INVESTIMENTOS, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.241.468/0001-92, representada pelo sócio RAIMUNDO ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 504.339.175 SSP/SP e no CPF nº 761.040.362-87, os quais se encontram EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. O autor ajuizou ação de conhecimento de

PERDAS E DANOS, na qual teve seu pedido parcialmente deferido e consequente condenação do requerido ao pagamento de eventuais quantias especificadas em sentença ID 10403413394. Pelo presente edital, CHAMA E CITA EMBAIXADOR INTERMEDIACAO E INVESTIMENTOS LTDA para, nos termos do art. 523 do CPC, para efetuar o pagamento da quantia indicada na memória de cálculos, R\$ 42.750,17 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo assinado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, a multa e os honorários incidirão sobre o restante. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, podendo alegar a matérias previstas no § 1º do art. 525 do CPC. Decorrido o prazo deste edital e em caso de êxito em futura penhora, será nomeado curador especial, com fulcro no art. 72, II, do código de Processo Civil. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Judicial Eletrônico do Estado de Minas Gerais - Dje/MG. Unaí-MG, data da assinatura eletrônica. Documento minutado por Isadora Moraes Oliveira, Assistente de Apoio ao Gestor, conferido e assinado eletronicamente pelo Gerente de Secretaria, Samuel Juraci Gonçalves de Oliveira Bragança.

COMARCA DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (vinte) dias. O Dr. Rafael Lopes Lorenzoni, Exmo. Juiz de Direito Titular na 2ª Vara Cível da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que por esta Secretaria tem em curso AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo 5005005-34.2022.8.13.0704 proposto por LUIZ FELIPE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº MG- 19.058.353 SSP/MG e no CPF nº 127.535.446-70 em face de EMBAIXADOR INTERMEDIACÃO E INVESTIMENTOS, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.241.468/0001-92, representada pelo sócio RAIMUNDO ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 504.339.175 SSP/SP e no CPF nº 761.040.362-87, os quais se encontram EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. O autor ajuizou ação de conhecimento de PERDAS E DANOS, na qual teve seu pedido parcialmente deferido e consequente condenação do requerido ao pagamento de eventuais quantias especificadas em sentença ID 10361280070. Pelo presente edital, EMBAIXADOR INTERMEDIACAO E INVESTIMENTOS LTDA para, nos termos do art. 523 do CPC, para efetuar o pagamento da quantia indicada na memória de cálculos, R\$ 217.440,71 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta reais e centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo assinado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, a multa e os honorários incidirão sobre o restante. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15

(quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, podendo alegar a matérias previstas no § 1º do art. 525 do CPC. Decorrido o prazo deste edital e em caso de êxito em futura penhora, será nomeado curador especial, com fulcro no art. 72, II, do código de Processo Civil. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Judicial Eletrônico do Estado de Minas Gerais - Dje/MG. Unaí-MG, data da assinatura eletrônica. Documento minutado por Isadora Moraes Oliveira, Assistente de Apoio ao Gestor, conferido e assinado eletronicamente pelo Gerente de Secretaria, Samuel Juraci Gonçalves de Oliveira Bragança.

COMARCA DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (vinte) dias. O Dr. Rafael Lopes Lorenzoni, Exmo. Juiz de Direito Titular na 2ª Vara Cível da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que por esta Secretaria tem em curso AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo 5004986-28.2022.8.13.0704 proposto por LUIZ BENTO FERREIRA, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº MG 15.634.349, inscrito no CPF sob o nº 578.730.206- 06 em face de EMBAIXADOR INTERMEDIACÃO E INVESTIMENTOS, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.241.468/0001-92, representada pelo sócio RAIMUNDO ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 504.339.175 SSP/SP e no CPF nº 761.040.362-87, os quais se encontram EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. O autor ajuizou ação de conhecimento de PERDAS E DANOS, na qual teve seu pedido parcialmente deferido e consequente condenação do requerido ao pagamento de eventuais quantias especificadas em sentença ID 10402748365. Pelo presente edital, EMBAIXADOR INTERMEDIACAO E INVESTIMENTOS LTDA para, nos termos do art. 523 do CPC, para efetuar o pagamento da quantia indicada na memória de cálculos, R\$ 91.314,64 (noventa e um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo assinado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, a multa e os honorários incidirão sobre o restante. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, podendo alegar a matérias previstas no § 1º do art. 525 do CPC. Decorrido o prazo deste edital e em caso de êxito em futura penhora, será nomeado curador especial, com fulcro no art. 72, II, do código de Processo Civil. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Judicial Eletrônico do Estado de Minas Gerais - Dje/MG. Unaí-MG, data da assinatura eletrônica. Documento minutado por Isadora Moraes Oliveira, Assistente de Apoio ao Gestor, conferido e assinado eletronicamente pelo Gerente de Secretaria, Samuel Juraci Gonçalves de Oliveira Bragança.

COMARCA DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (vinte) dias. O Dr. Rafael Lopes Lorenzoni, Exmo.